



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

CI Nº: 012/2023

Santo Antônio de Leverger, 06 de março de 2023

Da: Secretaria Executiva.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Exma. a necessidade de abertura de um processo para futura Contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de alimentação de documentos desde Poder Legislativo no Site no Portal Transparência por um período de 09 meses.

Atenciosamente,


Devanil Elena de Matos Costa
Secretaria Executiva



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO

AO SETOR COMPRAS E LICITAÇÃO

Solicito de Vossa Exma. a necessidade de abertura de um processo para futuro Contrato de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de alimentação de documentos no Site no Portal Transparência para atender as necessidades deste poder Legislativo por um período de 09 meses a partir da assinatura do contrato..

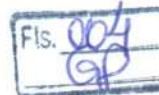
Após retorne para posicionamento.

Santo Antonio de Leverger, 06 de março de 2023


ROMULO QUEIROZ DAS NEVES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER



CNPJ : 01.619.854/0001-13
AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00012/23	DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA	06/03/2023

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE SITE.

Poder PODER LEGISLATIVO

Órgão CAMARA MUNICIPAL

Setor Solicitante SECRETARIA EXECUTIVA

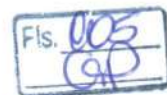
Centro de Custo **9 SECRETARIA EXECUTIVA**

Placa

Observação

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
●	002.061.001	SERVIÇO PORTAL TRANSPARENCIA.	SERV	9	0	9	SECRETARIA EXECUTIVA

SOLICITANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO

AO SETOR COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao setor de compras para levantamento de preço para a contratação.

Após retorne para posicionamento.

Santo Antonio de Leverger, 08 de março de 2023.


ROMULO QUEIROZ DAS NEVES
Presidente

Média Valor Unitário
R\$1.091,28

Média Saneada Global
R\$1.625,75

Mediana Valor Unitário
R\$1.101,60

Máximo Valor Unitário
R\$2.250,00

Exibindo registros 1 a 10 de 10 itens de compra

ordenar por Valor Unit Crescente

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uní. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000101/2022	00036097	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E PORTAIS VIRTUAIS	(00036097) SERVICÓ DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E P.	12	MÊS	R\$ 200,00	65.596.744/0001-66
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE JAURU	Dispensa de licitação	0000000010/2022	00036097	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E PORTAIS VIRTUAIS	(00036097) SERVICÓ DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E P.	12	UNIDADE	R\$ 853,21	15.507.854/0001-36
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE NOVA BANDEIRANTES	Dispensa de licitação	00000000048/2022	00036097	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E PORTAIS VIRTUAIS	(00036097) SERVICÓ DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E P.	1	UNIDADE	R\$ 1.000,00	15.507.854/0001-36
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000024/2022	00036097	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E PORTAIS VIRTUAIS	(00036097) SERVICÓ DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E P.	12	MÊS	R\$ 1.101,60	26.804.377/0001-97
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE CARLINDA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000014/2022	00036097	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E PORTAIS VIRTUAIS	(00036097) SERVICÓ DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E P.	12	MÊS	R\$ 1.101,60	26.804.377/0001-97
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000034/2022	00036097	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E PORTAIS VIRTUAIS	(00036097) SERVICÓ DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E P.	12	MÊS	R\$ 1.101,60	26.804.377/0001-97
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000017/2022	00036097	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E PORTAIS VIRTUAIS	(00036097) SERVICÓ DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E P.	12	MÊS	R\$ 1.101,60	26.804.377/0001-97
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE ALTO PARAGUAI	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000009/2022	00036097	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E PORTAIS VIRTUAIS	(00036097) SERVICÓ DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E P.	12	MÊS	R\$ 1.101,60	26.804.377/0001-97
<input checked="" type="checkbox"/>	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000054/2022	00036097	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E PORTAIS VIRTUAIS	(00036097) SERVICÓ DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E P.	12	MÊS	R\$ 1.101,60	26.804.377/0001-97

**MENU**

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO HOSPEDAGEM LOCAÇÃO DO SISTEMA ADM DO WE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL SISTEMA DA

LICITAÇÃO Nº: 00000000048/2022**MODALIDADE:** Dispensa de licitação**MUNICÍPIO:** NOVA BANDEIRANTES**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDE**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 27/12/2022**ABERTURA PROPOSTAS:** 20/12/2022**LIMITE P/ RECEBIMENTO**
PROPOSTAS:**Histórico de Situação****HOMOLOGADA** em 27/12/2022**Ítems**

- **SERVICO DE SUPORTE - HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE PAGI WEB,ACESSIVEL PELA INTERNET**
Quantidade: 12
- **SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E PORTAIS VIRTUAIS - CR INSTITUCIONAL E PORTAL TRANSPARENCIA**
Quantidade: 01

O dinheiro público
é de todos.Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido



Feeds
de
do TCE- do TCE- Notí c ias



Fis. 008
GP

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DA PESQUISA DE PREÇO

PROCESSO N.º 012/2023

Da Finalidade: Dispensa de Licitação para Serviço de Site.

Do Objeto: Presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de alimentação de documentos no Site no Portal Transparência para atender as demandas da Câmara Municipal

Do Contratante: Câmara Municipal de Santo Antonio de levergerf, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.619.854/0001/13, neste ato representado pelo Presidente Sr Romulo Queiroz das Neves.

Da Pesquisa de preço: Atribui-se a necessidade da Prestação de Serviços de Site para atender as demandas da Câmara Municipal.

Observa-se no portal:

(<https://radardepocos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/panel.html>), pesquisado, declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. O Mapa de preço anexado as cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados

Do Fundamento Legal: Conforme Lei 14.133/21 e Lei Municipal nº 029/22 e Resolução n.º 003/22.

Santo Antonio do Leverage - MT, 13 de março de 2023

Graciele Pereira Alves Rufino
Setor Compras

Palácio Augusto Leverger - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 - Fone (Fax) - 065 2193-8738
E-mail: camaraleverger@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Ao Presidente

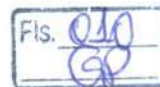
Senhor Presidente,

Conforme levantamento de preço no sítio o valor global de preços encaixa na modalidade de dispensa de licitação.

Aguardo o parecer.

Santo Antonio de Leverger; 13 de Março de 2023


ROMULO QUEIROZ DAS NEVES
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO

AO SETOR COMPRAS E LICITAÇÃO

Levantamentos necessários com Urgência, além de dotação
Orçamentária e Parecer Jurídico.

Santo Antonio de Leverger, 16 de Março de 2023

ROMULO QUEIROZ DAS NEVES

Presidente

Palácio Augusto Leverger - Av. Santo Antônio, N.º 367 - CEP: 78180-000 - Fone (Fax) - 065 2193-8738

E-mail: camaraleverger@gmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01.619.854/0001-13

Exercício: 2023

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 17/03/2023

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
01 031 0001 2001 0000				MANUTENÇÃO DA CAMARA				
012		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	376.770,00	0,00	0,00	376.770,00
	1.1.500	001.001		Recursos Proprios do Municipio	225.395,88			151.374,12
					0,00			151.374,12
TOTAL ORÇAMENTARIO					376.770,00	0,00	0,00	376.770,00
					225.395,88			151.374,12
					0,00			151.374,12
TOTAL GERAL					376.770,00	0,00	0,00	376.770,00
					225.395,88			151.374,12
					0,00			151.374,12



Fis. 012
OP

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PARECER JURIDICO 017/2023

Referência: Processo administrativo nº 012/2023 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de alimentação de documentos no portal transparência do Poder Legislativo Municipal.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Ementa: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de alimentação de documentos no portal transparência do Poder Legislativo Municipal.”

Relatório

Trata-se de iminente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de alimentação de documentos no portal transparência do Poder Legislativo Municipal.

Em 06/03/2023 foi solicitada abertura de processo administrativo para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de alimentação de documentos no portal transparência do Poder Legislativo Municipal.

Aberto o processo inicial a secretaria executiva pesquisa junto ao TCE/MT para valor referência com a devida exposição de motivos.

O documento traz a baila justificativa da dispensa de licitação, apresentando como valor referência o Termo de pesquisa, no que se enquadra o artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 029/2022 da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger/MT, bem como pela resolução legislativa nº 03 de 1º de julho de 2022, explanando que por se tratar de serviços de pequeno valor o sistema preferencialmente adotado é o de cotação de preços, ainda, estipula prazo para a realização dos serviços e condições de pagamentos, expondo, por fim, os documentos necessários para a regularidade da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Após a apresentação pelo setor contábil da ficha de despesa, se for constatada disponibilidade no orçamento para aquisição de tais materiais, ante a necessidade demonstrada, o presente procedimento poderá se desenvolver sem qualquer impedimento legal.

É o relatório necessário.

Portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do processo administrativo nos termos legais.

Conclusão

Destarte ao exposto, depois de observadas as recomendações contidas nesse parecer, o mesmo é pela possibilidade jurídica da contratação direta dos serviços/produtos oriundos do presente processo administrativo.

Ressalta-se que o parecer jurídico não substitui o parecer contábil e de controle interno desta casa.

Assim, a opinião jurídica não tem efeito vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Santo Antônio de Leverger/MT, 17 de março de 2023.

Dr. Roosevelt Aloisio Leal de Queiróz Junior

OAB-MT 13.661

Procurador Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT



SBCW

Sistema Brasil de Ciências da
Tecnologia e Dados Ltda
CNPJ 12.912.695/0001-67

Fis. 014
EP

www.sbcw.com.br

Rua São Bento, 12, Q13 - S A
Ikarai - Várzea grande - MT
CEP 78.130-424
Fone (65) 3386-8308

Proposta de Postagem de Documentos Oficiais Nº 0031/2023

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
DEPTO DE COMPRAS

RELATIVO À DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA PROPOSTA:
POSTAGEM DE DOCUMENTOS
OFICIAIS EM ATENDIMENTO A LEI DA
TRANSPARENCIA E OUTROS
CONTEÚDOS DO PORTAL

A empresa com nome de fantasia, "SBCW - Comunicação Social & Sistemas Web empresa com a Razão Social – Sistema Brasil de Ciências da tecnologia e Dados Ltda, inscrita no CNPJ 12.912.695/0001-67, com sede à Rua São Bento, nº 12, Quadra 13, Bairro Ikarai - Várzea Grande – MT; (especialista em marketing digital,

CNPJ: 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, nº 12, Quadra 13, Sala A
Ikarai - Várzea Grande - CEP: 78.130-424

Fis. 015
90



SBCW

Sistema Brasil de Ciências da
Tecnologia e Dados Ltda
CNPJ 12.912.695/0001-67

www.sbcw.com.br

Rua São Bento, 12, Q13 - S A
Ikarai - Várzea grande - MT
CEP 78.130-424
Fone (65) 3386-8308

desenvolvimento de sistemas, assessoria de imprensa, pesquisa científicas, Compliance in Technology Sciences, QUE tem como seu representante legal, o desenvolvedor (programador) jornalista ERALDO SOARES DE FREITAS e LUCICLEIDE DE MATOS RIBEIRO DE FREITAS

Quem Somos e Corpo técnico...

A empresa SBCW tecnologia web, autora desenvolvedora da CMS, do website cedido a este Poder Legislativo, hoje com referência a nível nacional, trazendo o avanço tecnológico aos poderes públicos e a mais de 200 profissionais da imprensa espalhados pelo Brasil;

DO OBJETO DE ATIVIDADE – Somos especialistas em marketing digital, desenvolvimento de sistemas, assessoria de imprensa, Compliance in Technology Sciences e *Postagens de Publicações em Portais de Conteúdos*;

NOSSA EQUIPE

A empresa hoje conta com uma equipe de 11 programadores, sendo 2 engenheiros de Softwares, 2 especialistas em rede e segurança, 02 analistas de mídias sociais ou Social Media, 06 jornalistas, 02 publicitários e 05 estatísticos que trabalham em sintonia com a equipe de marketing e 05 posters masters. Hoje todos os profissionais atuam na empresa em modalidade presenciais e os desenvolvedores em home-office.

12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA
TECNOLOGIA E DADOS LTDA



SBCW

Sistema Brasil de Ciências da
Tecnologia e Dados Ltda
CNPJ 12.912.695/0001-67

www.sbcw.com.br

Rua São Bento, 12, Q13 - S.A
Ikarai - Várzea Grande - MT
CEP 78.130-424
Fone (65) 3386-8308

PROPOMOS...

Conforme abertura de Edital deste Poder Legislativo, para Contratação de uma empresa para realização das Postagens de Documentos Oficiais deste Poder Legislativo, conforme avaliação do nosso perfil, viemos informar que temos e exercemos esta especialidade com autossuficiência para realização desta Atividade e com mais alta Qualidade, e diante disso, estamos através desta APRESENTANDO nossa PROPOSTA DE SERVIÇOS DE POSTAGENS dos referidos documentos;

QTD	HISTÓRICO DOS SERVIÇOS	Vlr. Mensal
Indet	a) Realização de Postagens de Documentos Oficiais a serem nos enviados em PDFs para publicação no portal da Câmara Municipal. b) Postagem de Conteúdos (produzidos pela empresa contratada como Assessoria de Imprensa deste Poder Legislativo), no portal da Câmara Municipal...	800,00
	<i>OBS: A Proposta cobre todo tipo de Postagens de Documentos nos encaminhadas em PDFs e a produção das matérias e fotos Devem ser produzidas pela a Assessoria de Imprensa.</i>	
	VLR. TOTAL	800,00
	(Oitocentos reais) mensais .x.x.x.x.x.x.x.x	

Na forma da Legislação em Vigor, a Nova Lei das Licitações nº 14.133 2021 -- segue esta PROPOSTA, datada, assinada e carimbada Via E-mail desta Proponente para o e-mail publico da Câmara Municipal e/ou sua responsável pelo setor de Compras;

Sendo só o que temos para o momento, desde já segue nossos Sinceros apreços e Considerações; Estamos aptos para na forma da Lei e em Aptidões técnicas.

Fls. 017



SBCW

Sistema Brasil de Ciências da
Tecnologia e Dados Ltda
CNPJ 12.912.695/0001-67

www.sbcw.com.br

Rua São Bento, 12, Q13 - S A
Ikaray - Várzea grande - MT
CEP 78.130-424
Fone (65) 3288-9218

"SBCW - Comunicação Social & Sistemas"

SISTEMA BRASIL CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA,

CNPJ 12.912.695/0001-67

Eraldo Soares de Freitas
CPF 353.341.851-00

WhatsApp (65) 99311-2675

WhatsApp (65) 99966-5664

Ligação (65) 99343-0927

E-mail: sbcwsistemas@gmail.com

CNPJ: 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, nº 12, Quadra 13, Sala A
Bairro: Ikaray - CEP: 78.130-424
[VÁRZEA GRANDE - MT]

AGÊNCIA DIGITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fis. 018
GP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0043556324

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/03/2023** Hora da emissão: **11:11:46**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA**

CNPJ: **12.912.695/0001-67**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **25/05/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUAT9BL2BTUAB2LT**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.912.695/0001-67

Certidão n°: 12874756/2023

Expedição: 27/03/2023, às 12:13:55

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.912.695/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA**
CNPJ: **12.912.695/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:50 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **D67F.4A16.4BBE.D34C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.912.695/0001-67
Razão Social: SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Endereço: R SAO BENTO 12 QD 13 SL A / IKARAY / VARZEA GRANDE / MT / 78130-424

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032501102609496493

Informação obtida em 27/03/2023 12:15:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 29828 / 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9511358

Código: 9511358

Contribuinte

SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA
TECNOLOGIA E DADOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

12912695000167

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - SAO BENTO, Nº: 12, QD.13 PT.LT.11, Quadra: 13 SALA A, Lote:, CEP: 78.130-424

Bairro: IKARAY

Cidade: VÁRZEA GRANDE

Data Expedição

27/03/2023

Validade

26/04/2023

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

27/03/2023

N.º De Autenticidade: 85E.DA8.BAB.473

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 12:15:51 do dia 27/03/2023

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



SBCW- Comunicação Social & Sistemas web | CNPJ 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande –
WhatSapp CLARO (65)99311-2675 | E-mail - sbcwsistemas@gmail.com
MT CEP 78.130-424

Fls. 023
GP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

A Empresa com nome de fantasia, **SBCW - Comunicação Social & Sistemas web** e razão social **SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA**, de natureza privada e inscrita no **CNPJ 12.912.695/0001-67**, estabelecida na Rua São Bento, nº 12, Q-13 – Sala A, no bairro Ikarai, – Várzea Grande – CEP 78.130-424; através de seu representante legal **ERALDO SOARES DE FREITAS**, portador da RG 333.350-7, expedido pela SSP-MT e inscrito no CPF n.º 353.341.851-00...

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues.

Várzea Grande (MT), 27 de março de 2023

SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

SBCW- Comunicação Social & Sistemas web

CNPJ 12.912.695/0001-67

Eraldo Soares de Freitas

CPF 353.341.851-00

WhatSapp CLARO (65)99311-2675

E-mail - sbcwsistemas@gmail.com

CNPJ: 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, nº 12, Quadra 13, Sala A
Bairro: Ikarai - CEP: 78.130-424
VÁRZEA GRANDE - MT

SBCW- Comunicação Social & Sistemas web | CNPJ 12.912.695/0001-67

SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande – MT

WhatSapp CLARO (65)99311-2675 | E-mail : sbcwsistemas@gmail.com

MT CEP 78.130-424



SBCW- Comunicação Social & Sistemas web I CNPJ 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande –
WhatSapp CLARO (65)99311-2675 I E-mail - sbcwsistemas@gmail.com
MT CEP 78.130-424

Fls. 024
GP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

A Empresa com nome de fantasia, **SBCW - Comunicação Social & Sistemas web** e razão social **SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA**, de natureza privada e inscrita no CNPJ 12.912.695/0001-67, estabelecida na Rua São Bento, nº 12, Q-13 – Sala A, no bairro Ikarai, – Várzea Grande – CEP 78.130-424; através de seu representante legal **ERALDO SOARES DE FREITAS**, portador da RG 333.350-7, expedido pela SSP-MT e inscrito no CPF n.º 353.341.851-00...

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Várzea Grande (MT), 27 de março de 2023

SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
SBCW- Comunicação Social & Sistemas web
CNPJ 12.912.695/0001-67

Eraldo Soares de Freitas
CPF 353.341.851-00

WhatSapp CLARO (65)99311-2675
E-mail - sbcwsistemas@gmail.com

CNPJ: 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, nº 12, Quadra 13, Sala A
Bairro: Ikaray - CEP: 78.130-424
VÁRZEA GRANDE - MT

SBCW- Comunicação Social & Sistemas web I CNPJ 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande – MT
WhatSapp CLARO (65)99311-2675 I E-mail : sbcwsistemas@gmail.com
MT CEP 78.130-424



SBCW- Comunicação Social & Sistemas web | CNPJ 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande –
WhatSapp CLARO (65)99311-2675 | E-mail - sbcwsistemas@gmail.com
MT CEP 78.130-424

Fis. 025
GP

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

À CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT
Setor Compras e Licitações

Modalidade Licitação (Dispensa licitação)

A Empresa com nome de fantasia, SBCW - *Comunicação Social & Sistemas web* e razão social SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA, de natureza privada e inscrita no CNPJ 12.912.695/0001-67, estabelecida na Rua São Bento, nº 12, Q-13 – Sala A, no bairro Ikarai, – Várzea Grande – CEP 78.130-424; através de seu representante legal ERALDO SOARES DE FREITAS, inscrito no CPF n.º 353.341.851-00

DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no Edital e Anexos.

Por esta representa a fiel expressão de verdade, firmamos a presente.

Várzea Grande (MT), 27 de março de 2023

SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA

SBCW- Comunicação Social & Sistemas web
CNPJ 12.912.695/0001-67

WhatSapp CLARO (65)99311-2675
E-mail - sbcwsistemas@gmail.com

CNPJ: 12.912.695/0001-67
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, nº 12, Quadra 13, Sala A
Bairro: Ikaray - CEP: 78.130-424
VÁRZEA GRANDE - MT

SBCW- Comunicação Social & Sistemas web | CNPJ 12.912.695/0001-67

SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, 12 Q-13 – Novo Horizonte – Várzea Grande – MT
WhatSapp CLARO (65)99311-2675 | E-mail : sbcwsistemas@gmail.com
MT CEP 78.130-424

Várzea Grande (MT) 23 de março de 2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
ESTADO DE MATO GROSSO
A/C
DEPTO DE COMPRAS

PROPOSTA PARA POSTAGEM DE DOCUMENTOS E CONTEÚDOS NO PORTAL DA CÂMARA

SOL NASCENTE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA, empresa privada, no ramo econômico de Comunicação, com endereço físico na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 2969, no Bairro Centro Norte em Várzea Grande – MT, inscrita no CNPJ 41.141.551/0001-52, CEP 78.110-600, neste Ato tem como a sua Representante Legal, a Sra **ANA VITÓRIA DE CAMPOS VIEIRA**;

Tomamos conhecimento da Abertura de Dispensa de Licitação, para POSTAGEM DE DOCUMENTOS E CONTEÚDOS NO PORTAL da Câmara Municipal, como já temos larga experiência com esta atividade devido a nossa convivência com postagem de conteúdos e documentos em sites, viemos PROPOR...

PROPOSTA DE POSTAGEM – R\$ 1.950,00

- Para postagem de Documentos oficiais, Conteúdos, imagens e Vídeos em quantidade ilimitada mensalmente, faremos estes Serviços pelo Valor mensal de R\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais), mensais;
OBS: Que os agentes públicos de cada setor, deste Poder Legislativo, nos encaminhem os Documentos Digitalizados em PDFs, em suas respectivas ordens cronológica.

Na certeza de que, a nossa PROPOSTA possa vir a ser aceita, ficamos no aguardo de uma Resposta pelo o nosso e-mail: mtenoticia@hotmail.com

CNPJ: 41.141.551/0001-52
SOL NASCENTE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA
AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 2969
BAIRRO: CENTRO-NORTE - CEP: 78110-600
VÁRZEA GRANDE - MT

Ana V. de Campos Vieira
SOL NASCENTE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA
CNPJ 41.141.551/0001-52
Ana Vitória de Campos Vieira
(65) 9923-8125

Folha da Cidade

Fls. 027
SP

A Notícia Sem Impedimento

PROPOSTA DE POSTAGEM DE DOCUMENTOS E CONTEÚDOS 012/2023

À
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT
A/C do Depto de COMPRAS

ERALDO HENRIQUE MENDES COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, empresa brasileira de natureza privada, no ramo de Comunicação Social, inscrita no CPNJ 26.570.655/0001-99, estabelecida na Rua Presidente Ricardo Jardim, nº 07, Quadra 56, Bairro Cristo Rei, município de Várzea Grande - MT;

QUEM SOMOS

A nossa empresa foi fundada em 11/09/1990 e de lá até aqui, galgamos larga experiência com a convivência com o uso das mais modernas tecnologias que se utiliza no dia a dia, anos pós anos para realizar POSTAGENS DE CONTEÚDOS, DOCUMENTOS OFICIAIS QUE QUALQUER NATUREZA EM PDFs, IMAGENS E EDITAIS DIVERSOS e uma gama de outros semelhantes, diante destes 23 anos de convivência, entendemos que, estamos aptos PARA realizar qualquer tarefas similares, DIANE DISSO, propomos:

PROPOSTA

QTD	HISTÓRICO	Vlr Mensal
IND	Realização de Postagens de Documentos Oficiais, em PDFs, Conteúdos, imagens, áudios e Vídeos	3.550,00
	Total R\$	3.550,00

(Três mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Diante do exposto, apresentamos a nossa PROPOSTA e, comprometemos a prestar um importante Serviço de ALTA QUALIDADE a este Poder Legislativo, ficamos no aguardo de que, a nossa proposta poderá ser a mais relevante para esta Casa de Leis.

Várzea Grande (MT), 23 de março de 2023

ERALDO HENRIQUE MENDES - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
CPNJ 26.570.655/0001-99
Rua Presidente Ricardo Jardim, nº 07, Qd. 56
Bairro: Cohab Cristo Rei - CEP: 78120-190
VÁRZEA GRANDE - MT

ERALDO HENRIQUE MENDES - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
CPNJ 26.570.655/0001-99
ERALDO HENRIQUE MENDES,
DRT 1287 | CPF 352 851 331 49;
Whatsapp (65) 99268-333
E-mail: eraldomendesvg@hotmail.com

Pedido de Empenho

Pedido 00011/23 Data Emissão 06/03/2023 Nº Solicitação 00012/23 Responsável DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA Digitador GRACIELI PEREIRA
Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CAMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor SECRETARIA EXECUTIVA
Cond. Pagamento
Centro de Custo SECRETARIA EXECUTIVA

Ficha 12 Valor 7.200,00
010101 CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.87.00 SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - PESSOAL JURÍDI
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA

Observação

Fornecedor SISTEMA BRASIL DE CIENCIAS DA TECNOLOGIA E DAI COD: 878
Endereço: R SAO BENTO (LOT JD N HORIZONTE) Nº: 12 CNPJ: 12.912.695/0001-67
VARZEA GRANDE

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.061.001	SERVIÇO PORTAL TRANSPARENCIA.		SERV	9	800,00	SECRETARIA EXECUTIVA	
							Obs.:

Total Pedido

7.200,00

[Handwritten Signature]

PR...DENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
ALMOXARIFE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DESPACHO 010/2023

Referência: Processo administrativo nº 012/2023 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento de alimentação de documentos no portal transparência do Poder Legislativo Municipal.

Considerando que o referido Processo Administrativo tem por objeto lícito, possível, determinado e encontra-se em conformidade com a legislação vigente, nada obsta a sua regular continuidade.

Destarte ao exposto, que o mesmo seja remetido ao setor competente para sua melhor finalização.

Santo Antônio de Leverger/MT, 31 de março de 2023.

Roosevelt Aloisio Leal de Queiróz Junior

OAB-MT 13.661

Procurador Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023
CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE FAZEM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO LEVERGER E DO OUTRO LADO A EMPRESA
SBCW - SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA
TECNOLOGIA E DADOS LTDA, INSCRITA NO
CNPJ 12.912.695/0001-67

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 367, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.854/0001-13, neste ato representada pelo seu presidente RÔMULO QUEIROZ DAS NEVES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SBCW- SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.912.695/00 1-67, com sede na rua São Bento (Lot JD N Horizonte) , nº 12, Bairro: Ikaray, CEP: 78.130-424, na Cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo seu sócio ERALDO SOARES DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 333350-7, expedida pela SSP-MT e do CPF nº 353.341.851-00 cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

DA FINALIDADE

O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos, definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA — do seu OBJETO Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato;

O Objeto do presente instrumento contratual, trata-se, de Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **ATUALIZAÇÃO, POSTAGENS DE DOCUMENTOS E CONTEÚDOS do PORTAL (WEBSITE)**, para atender à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, conforme especificações e detalhamento dos serviços no Termo de Referência, para atendimento das Exigências da Lei de Transparência dentre outras normas internas do Poder Legislativo.

65 2193-8738 - Email: santoantoniolevergercamara@gmail.com

Av. Santo Antônio, nº 367 - Centro - CEP 78180-000 - Sto Antônio de Leverger - MT

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Serviços de Postagens de Documentos

1. Fica a CONTRATADA na Responsabilidade de realizar todas as **POSTAGENS de DOCUMENTOS OFICIAIS** do **PODER LEGISLATIVO** (da CONTRATANTE), na Sessão dos botões de links, em plena conformidade do que exige os termos da **LEI DA TRANSPARÊNCIA**, para visualização em Lists, para exibição dos referidos documentos públicos que, devem serem **EXIBIDOS**, de forma bem **VISÍVEIS E ACESSÍVEIS** aos **CIDADÃOS** munícipes, para realizar as consultadas de seus interesses de forma fácil e desembaraçadas;
2. É de Responsabilidade da CONTRATADA, publicar no **WEBSITE** deste Poder Legislativo, todos os **CONTEÚDOS, VÍDEOS**, que, lhes forem enviados, (produzidos pela nossa **ASSESSORIA**).
3. O **COMPARTILHAMENTO** de “Conteúdos em Redes Sociais” ficarão por conta da **CONTRATANTE**;
4. A **CONTRATANTE** ficará na Responsabilidade, de entregar todos os Documentos Oficiais a serem postados no Portal à **CONTRATADA** totalmente digitalizados, e os conteúdos produzidos pela a sua Assessoria de Imprensa;

CLAUSULA TERCEIRA – dos VALORES DOS SERVIÇOS

- 1 O valor mensal da Prestação de Serviços será de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).
- 2 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 800,00, (Oitocentos reais) mensais, totalizando o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos reais) por doze (12) meses;

3 Dos Reajustes de valores

a) Os valores fixados neste contrato serão **REAJUSTADOS** somente em ocasiões de **AJUSTES SALARIAIS** determinado pelo **ÍNDICE** do Governo Federal, tendo como indicador base, o **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que norteia a Inflação anual.

b) Outro indicador que poderá ser utilizado para os ajustes, será o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas — **IGP-M/FGV**, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95;

CLÁUSULA QUARTA - Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido em algum dos itens anteriores.

1 - Dos Atrasos de Pagamentos;

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as normas estabelecidas neste contrato.

3 - Os pagamentos mensais serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela Lei vigente;

4 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o "Número do Contrato" e a Descrição do objeto do contrato, o Período de Referência, além do número da Conta Jurídica, Agência e nome do banco, onde e para quem deverá ser feito o pagamento;

5 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas à empresa Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas;

6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados;

7 - A Contratante não efetuará pagamento de Título Descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de atraso de pagamento de qualquer verba decorrente do Presente contrato por período igual ou superior a 30 dias após o vencimento implicará na suspensão dos serviços contratados.

CLAUSULA QUINTA — Da Duração Contratual

1 - O prazo e duração do presente Instrumento Contratual será de **09 (NOVE)** meses, iniciando neste dia **03/04/2023 com termino em 31/12/2023.**

2 - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do presente Contrato poderá ser a critério da Administração, caso haja interesse comum das partes, ser prorrogado conforme preceitua o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, até o limite do que preceitua a Lei vigente, lavram-se, o competente **TERMO DE ADITAMENTO;**

CLÁUSULA SEXTA — DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS"

- 1 - A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2023, na seguinte rubrica orçamentária: Elemento de Despesa: 1001 - 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros e Encargos — Pessoa Jurídica.
- 2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - *Das Obrigações das partes*

1. A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer suporte quanto à utilização do sistema para atualização da website bem como por correções que sejam necessárias para as tarefas de atualizações;
2. A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo adicional para a realização dos serviços fora do seu prédio (Câmara Municipal) seja ele decorrente de ordem de pessoal ou estrutura técnica. Salvo quando não houver possibilidade de realização, documentada com parecer técnico.
3. Supervisionar o fornecimento do objeto desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.
4. A CONTRATANTE se reserva o direito de formalizar diante da presteza do serviço que está alicerçado no presente contrato.
5. Presta á CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimento atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as, obrigações das normas e condições da prestação de serviços.
6. Indicar servidor com competência necessária para acompanhar a execução dos serviços contratados e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações de qualidade, quantidade e preço pactuados dos produtos e serviços, objetos desse termo.
7. Emitir Nota de Empenho em favor da (s) CONTRATADA (s) as quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame.
8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
9. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos abjetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos rasos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA - por escrito, as

ocorrências de quaisquer fatos que, a seus critérios, exijam medidas corretivas por parte desta.

10. Acompanhar os serviços a serem contratados a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.
11. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços nos prazos estabelecidos após o recebimento/aceite dos mesmos, desde que cumprida pela CONTRATADA todas as formalidades e exigência previstas;
12. Suspender o pagamento de nota (s) fiscal (s) sempre que houver obrigações contratuais pendentes por parte da CONTRATADA(S), até a completa regularização.
13. Na(s) nota (s) fiscal (s) deverão constar a quantidade, deserção e os valores do (s) serviço (s) de acordo com a (s) ordem (s) de fornecimento (s), e somente será aceita a (s) nota (s) fiscal (s) pelo setor de contabilidade, para a liquidação depois de conferida (s) e atestada (s) pelo fiscal do contrato e respeitadas às demais instruções normativas existências acerca do objeto licitado:
14. Aplicar à CONTRATADA, as penalidade legais e regulamentares cabíveis de acordo com a lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
15. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

CLAUSULA OITAVA – dos Direitos e obrigação da CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições técnicas e fiscais da habilitação, empregando os seus melhores esforços no fornecimento dos serviços, tomando as devidas precauções para a realização dos/mesmos;
2. Prestar esclarecimento quando solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciências imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
3. Prover de todos os meios necessários às garantias de plena operacionalidade no fornecimento dos serviços deste termo;
4. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que por parte da contratada, cabendo-lhe, integrante, — a fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
5. Fornecer os serviços conforme estipulado neste termo, e observar as normas de qualidade e rendimento estabelecidas pelos Órgãos Certificadores vigentes;

6. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas pelo Termo de Referência;
7. Comunicar o Fiscal de contrato da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da nota, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços;
8. Manifestar-se por escrito e justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior;
9. Não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas, de acordo a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021;
10. A CONTRATADA indicará PREPOSTO o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, e responderá pela execução no tocante ao fornecimento serviço objetos desse termo, e o mesmo deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
11. O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportarão, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do contrato e deverá tomar todas as providencias pertinentes para que sejam corrigidos quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratado;
12. Responder/corriger/substituir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços contratados, bem como substituir/refazer ou adequar quaisquer serviço impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger;
13. Condições inadequadas ou a iminência de ocorrência que possam vir a prejudicar e correto cumprimento dos serviços contratados;
14. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades cabíveis e dos valores das multas;

1. As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:
 - a) Advertência verbal ou escrita;
 - b) A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;
2. **Multas;**
 - a) As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
 - c) 0,2% (dois décimos por cento) sobre a Clausula do valor contratual, por infração a quaisquer das clausula do Contrato nos casos considerados faltas leves;
 - d) 2,00/0 (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da Contratada ou da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- 3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;
 - 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 5. Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 14.133, de 21/04/2021 e alterações posteriores.
 - 6. De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;
 - 7. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
 - 8. A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA — *Dos casos de Rescisão*

- 1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:
 - a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do Contrato.
 - b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual.
 - c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
 - d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.
 - e) Razões de interesse público, devidamente justificados.

- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- g) A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- h) As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do Contrato, através do próprio termo de distrato.
- i) Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da Contratante fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- j) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- l) Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa dias), a execução do presente Contrato poderá ser suspensa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- *Da Alteração Contratual*

1 *O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:*

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei ou que se fizer necessário;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- d) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato;
- e) Outros casos previstos na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *Da Legislação aplicável ao Contrato e aos Erros e Omissões:*

- 1 Aplica-se a Lei n. 14.133/2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Da Manutenção e das Condições de Habilitação e Qualificação

- 1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas ao presente Instrumento Contratual de nº 006/2023

E, por estarem Certos e Bom para ambas as partes, justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de iguais teores, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



SBCW Comunicação Social e sistemas web
SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
CNPJ: 12.912.695/0001-67

Eraldo Soares de Freitas
CPF 353.341.851-00

CNPJ: 12.912.695/0001-67


SISTEMA BRASIL DE CIÊNCIAS DA TECNOLOGIA E DADOS LTDA
Rua São Bento, nº 12, Quadra 13, Sala A
Bairro: Ikaray - CEP: 78.130-424

VÁRZEA GRANDE - MT

Diretor/Desenvolvedor
WhatsApp (65) 9966-5664
CLARO (65)99311-2675

E-mail – sbcwsistemas@gmail.com

Santo Antonio de Leverger - MT, 03 de abril de 2023


Rômulo Queiroz das Neves
Presidente da Câmara Municipal

Eraldo Soares de Freitas
CPF: 353.341.851-00